



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

Of. 016 – PROCURADORIA JURÍDICA

Santana do Itararé-PR, em 22 de maio de 2013.

Exmo Sr Presidente

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que declara de utilidade pública o Clube da Melhor Idade Professora Joana Paitach Da Silva.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para ressaltar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

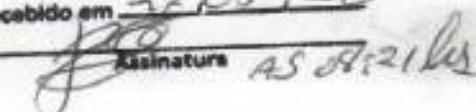

JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal

**EXCELENTE SENHOR
GILMAR EGÍDIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ**

Received em 22/05/2013


Assinatura AS 87216



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 030 /2013.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DA MELHOR IDADE PROFESSORA JOANA PAITACH DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos disposto pela Lei Orgânica do Município, a entidade sem fins lucrativos denominada CLUBE DA MELHOR IDADE PROFESSORA JOANA PAITACH DA SILVA, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.121.908/0001-56 e registrada sob o nº 1.048, fls. 240/246, livro A-08 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Wenceslau Braz/PR, com sede na Rua Olaria, nº 94, centro, CEP 84970-000 na cidade de Santana do Itararé/PR.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 2013.



JOSE DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e se houver qualquer divergência, providencie junto à RER a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.121.308/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2012
NOME EMPRESARIAL: CLUBE DA MELHOR IDADE " PROF. JOANA PAITACH DA SILVA" DE SANTANA DO ITARARE-PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): CLUBE DA MELHOR IDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOJADOURO R OLARIA	NUMERO 94	COMPLEMENTO	
CEP: 84.970-000	Bairro/Distrito CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO ITARARE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

At. Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/11/2012 às 08:54:38 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

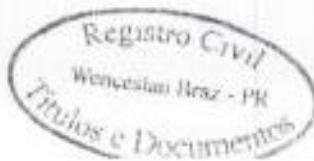
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página.

**ATA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE DA MELHOR IDADE "PROF." JOANA
PAITACH DA SILVA" DE SANTANA DO ITARARÉ - PR**

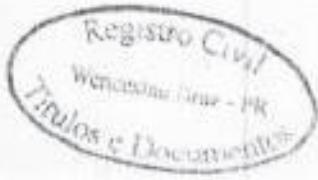
Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e doze às 20h00min, na sede provisória do grupo localizado à Rua Olaria, nº 94, Santana do Itararé, Comarca de Wenceslau Braz - Paraná, reunii-se um grupo de cidadãos Santanenses no sentido de fundarem um Grupo de Terceira Idade, visando a união, em grupo, de pessoas de meia idade e idosos, em atividades socioculturais em caráter recreativo, educativo e promoção social. Foi indicado por unanimidade para presidir e secretariar a Assembleia a Sr^a Joseane Maria da Silva, sendo por mim aceito. A Presidente da Assembleia enfatizou, em breves considerações a importância da criação do grupo, objetivando a mobilização da comunidade local, para implementarem o desenvolvimento do município. Em ato sequencial, diversas pessoas se manifestaram a favor da criação e fundação registrada da entidade. Foi apresentado à Assembleia uma minuta do estatuto proposto, o nome da entidade como Clube da Melhor Idade "Prof." Joana Paitach da Silva". Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por unanimidade de votos a denominação proposta pelo Estatuto. Também ficou deliberada a formação de uma Diretoria para um mandato de 02 (dois) anos com a formação no Artigo 17º do Estatuto, ou seja, Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social. Colocada em discussão a eleição da Diretoria a mesma ficou composta da seguinte maneira: Presidente Jorge Vidal da Silva RG 855.606, CPF 150.899.679-20; Vice-Presidente: Sueli Terezinha Ribeiro RG 5.759.146-3, CPF 495.753.769-00, 1º Secretário: Joseane Maria da Silva RG 5.203.121-4, CPF 928.307.499/87; 2º Secretário: Rosalina Fernandes de Oliveira RG 4.851.256-9, CPF 000.319.649-66; 1º Tesoureiro: Estefania Paitach RG 3.268.976-0, CPF 177.929.129.169-87; 2º Tesoureiro: Silvana Santana de Azevedo da Silva RG 6.783.540-9, CPF 019.361.499-58; Diretor Social: Aparecida de Fátima da Silva RG 7.876.557-7, CPF 046.797.019-00. Sendo aprovada por unanimidade a composição da Diretoria, pela Presidente e Secretária da Assembleia, Sr^a Joseane Maria da Silva, foi dado posse ao Presidente Jorge Vidal da Silva, sob aplausos dos participantes. O Presidente empossado assumiu a direção de todos os trabalhos da Assembleia, deu posse aos demais diretores eleitos, assumindo, assim, todos, a direção da entidade para um mandato de 02 (dois) anos. O Presidente deu posse aos membros do Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficando assim constituído: 1º Fiscal: Maria de Lourdes Espósito RG 1.016.146, CPF 177.905.069-00; Suplente: Francisca Domingues RG 1.818.307 CPF 014.863.079-06; 2º Fiscal: Judith de Jesus Francelino RG 8.427.814-9, CPF 031.614.239-50; Suplente: Aparecida dos Santos RG 4.480.549-9, CPF 537.044.799-34; 3º Fiscal: Rosalina Pereira da Silva RG 6.575.798-2, CPF 975.967.959-00; Suplente: Angela Maria da Silva RG 7.874.282-8, CPF 044.258.929-84. Em ato continuo e em nome de toda a diretoria, o Presidente agradeceu a confiança nele depositado e firmou compromisso de não medir esforços em consolidar a formação organizacional da entidade e trabalhar para atingir os objetivos preconizados no Estatuto. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, Joseane Maria da Silva, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente, Diretores eleitos e demais membros presentes.

Santana do Itararé, 20 de setembro de 2012.

Membros Fundadores	RG	Assinatura
Joseane Maria da Silva	5.203.121-4	



Jorge Vidal da Silva	855.606	<i>Vidal</i>
Sueli Terezinha Ribeiro	5.759.146-3	<i>Sueli d. Ribeiro</i>
Rosalina Fernandes de Oliveira	4.851.256-9	<i>Rosalina</i>
Estefania Paitach	3.268.976-0	<i>Paitach</i>
Silvana Santana de Azevedo da Silva	6.783.540-9	<i>Silvana</i> <i>Azevedo</i> <i>descendente da S. Silva</i>
Aparecida de Fátima da Silva	7.876.557-7	
Maria de Lourdes Espósito	1.016.146	<i>Maria de L. Espósito</i>
Francisca Domingues	1.818.307	<i>Francisca Domingues</i>
Judith de Jesus Francelino	8.427.814-9	<i>Judith Francelino</i>
Aparecida dos Santos	4.480.549-9	<i>Aparecida dos Santos</i>
Rosalina Pereira da Silva	6.575.798-2	<i>Rosalina Pereira da Silva</i>
Angela Maria da Silva	7.874.282-8	<i>Angela Maria da Silva</i>
Rosa Barbosa Domingues	5.607.287-0	<i>Rosa Barbosa Domingues</i>
Neusmar José de Anhaia	4.385.093-8	<i>Neusmar José de Anhaia</i>
Irene Pereira	9.017.970-5	<i>Irene Pereira</i>
Messias Pires Domingues	6.845.293-7	<i>Messias Pires Domingues</i>
Maria Aparecida da Silva	33.333.604-5	<i>Maria A. P. da Silva</i>
Maria de Lurdes Amaro	3.764.019-0	<i>Maria de Lurdes Amaro</i>



*Gedev B. S. Jr.
C.R.*

Estatuto do Clube da Melhor Idade "Prof.ª Joana Paitach da Silva"

Santana do Itararé – Estado do Paraná

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

Artigo 1º - O Clube da Melhor Idade "Prof.ª Joana Paitach da Silva" de Santana do Itararé constituído em 20 de setembro de 2012, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, que se regerá pelo presente Estatuto e por um Regimento Interno, sede a Rua Olaria, nº 94, em Santana do Itararé, Estado do Paraná, tendo Foro na Comarca de Wenceslau Braz.

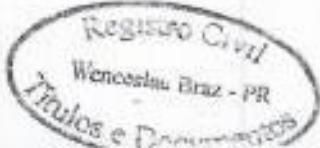
Artigo 2º - A entidade tem por finalidade a convivência em grupo de pessoas de meia idade e idosas em atividades socioculturais, em caráter recreativo, educativo, de promoção social e espiritual e consequente melhoria na qualidade de vida individual, grupal e na comunidade, ainda contribuindo para a união, interação e socialização com outros Grupos de Terceira Idade de outros municípios.

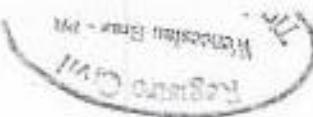
Artigo 3º - O Clube da Melhor Idade "Prof.ª Joana Paitach da Silva" é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política – partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 4º - O Clube da Melhor Idade "Prof.ª Joana Paitach da Silva" não remunera os membros do Conselho Diretor e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 5º - O Clube da Melhor Idade "Prof.ª Joana Paitach da Silva" poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Artigo 6º - Diz respeito ao patrimônio da entidade: o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo (nome ou sigla) através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da entidade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral dos Integrantes.





partimomias;

IV - Decidir sobre a comivência de alienar, transigir, Hipotecar ou permutar bens

III - Decidir sobre a expropriação do grupo;

II - Decidir sobre reformas dos Estatutos;

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

Artigo 13º - Compete à Assembleia Geral:

Artigo 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano de vontade social, constituir-se-á dos sócios fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos políticos estatutários.

III - Conselho Fiscal;

II - Diretoria;

I - Assembleia Geral;

Artigo 11º - O grupo da Terceira Idade será administrado por:

Da Administração.

CAPÍTULO III

Artigo 10º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Clube da Melhor Idade "Prof. Joana Paixach da Silva"

III - Participar de comissões que formam crades;

II - Tomar parte nas assembleias gerais;

I - Votar e ser votado para cargos efetivos;

Artigo 9º - São direitos dos sócios quais com suas obrigações sociais:

I - Fundadores: os que assimaram a fundação;

II - Beneficiários: aqueles indicados aprovados pela diretoria em reunião ordinária ou em assembleia geral ordinária, e que tem contabilidade de quadro forma para o bom desempenho do grupo;

III - Contribuintes: os que se propõem a contribuir regularmente.

Artigo 8º - O grupo será constituído por número ilimitado de sócios nas seguintes categorias:

Artigo 7º - O Clube da Melhor Idade "Prof. Joana Paixach da Silva" será formada de um número ilimitado de integrantes, que se disponham a viver e conviver os fins estatutários da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais do mesmo.

Da Constituição Social

CAPÍTULO II

- V- Aprovar regimento interno;
- VI- Referendar atos da Diretoria.

Artigo 14º - A Assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I- Apreciar-se o relatório anual da diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e os bancos financeiros e patrimoniais aprovado pelo conselho fiscal.

Artigo 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I- Pela diretoria;
- II- Pelo conselho fiscal;
- III- Por requerimento de 2/3 (dois terços), dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Artigo 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na Sede do Grupo, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Artigo 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro e um relações públicas ou diretor social.

Parágrafo Único – A diretoria terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para os mesmos cargos.

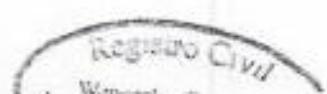
Artigo 18º - Compete a diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
- III- Integrar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades comum;
- IV- Contratar e admitir funcionários;
- V- Admitir e demitir sócios, aplicar penalidade de advertências ou suspensão por tempo indeterminado, se isto se fizer necessário "ad Referendum" da Assembleia;
- VI- Deliberar sobre casos omissos do presente estatuto "ad Referendum" pela Assembleia Geral.

Artigo 19º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

- I- Representar o da Melhor Idade "Prof." Joana Paitach da Silva" ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regulamento interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- V- Assinar com o tesoureiro, cheques, documentos para movimentação de conta bancária e todo papel que importe responsabilidade financeira econômica da entidade.



Artigo 21º - Compete ao vice-presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandado caso de vacância até seu término;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Artigo 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia e redigir suas atas;
- II- Incumbir-se da correspondência e das publicações das atividades da Entidade;
- III- Elaborar relatórios das atividades sócias, em conjunto com a Presidência;
- IV- Manter o seu cargo o sob sua guarda o arquivo e livros de atas, de registro de bens patrimoniais, registros de sócios e empregados.

Artigo 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

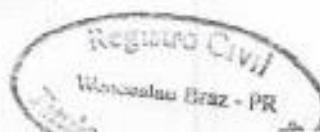
- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, manter em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – Apresentar relatório da receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- III – Apresentar relatório financeiro anual, com respectivo balanço, para aprovação da Assembleia Geral;
- IV – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- V – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive conta bancária;
- VI – Manter em estabelecimento bancário todo numerário arrecadado;
- VII - Assinar juntamente com o Presidente a movimentação bancária.

Artigo 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos;
- II - Manter juntamente com o 1º Tesoureiro a guarda das finanças e dos documentos da tesouraria.

Artigo 26º - Compete ao Diretor Social (Relações Públicas):

- I - Promover campanhas de esclarecimento e conscientização na comunidade, divulgando periodicamente a finalidade e a sua atuação no grupo;
- II - Abordar as empresas do Município e Região, para que assumam despesas de publicidade e divulgação do grupo;
- III - Realizar, através da Integração com a diretoria, promoções e campanhas que favoreçam o da Melhor Idade "Prof." Joana Paitach da Silva" nos aspectos materiais e financeiros.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "R. S. P." followed by a surname.

SECÇÃO I - CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - Conselho Fiscal será integrado de 03 (três) membros associados sendo 1 (um) Presidente, 02 (dois) Membros Titulares e 03 (dois) Membros Suplentes, reunindo-se no mínimo 2 (duas) vezes ao ano para apreciar o balancete do primeiro semestre e o balanço geral.

Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Conferir a movimentação financeira da entidade;
- II - Fiscalizar o cumprimento dos estatutos e do regimento interno;
- III - Conferir, assinar e apresentar por escrito parecer sobre o balancete e o balanço geral.

Artigo 29º - Ao Presidente do Conselho fiscal compete convocar e dirigir as reuniões do Conselho, bem como, registrar as decisões e o parecer do Conselho em livro próprio.

§ Único: Nos impedimentos do Presidente, este é substituído por um dos membros titulares ou dos membros suplentes, em reunião convocada por qualquer um dos membros do Conselho Fiscal, com a presença de no mínimo 03 (três) membros deliberando por maioria simples dos presentes.

Artigo 30º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitos, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio.

Artigo 31º – O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, bens móveis, imóveis, veículos, removentes, ações, apólices de dívidas públicas, auxílios, donativos em espécie ou dinheiro e legados.

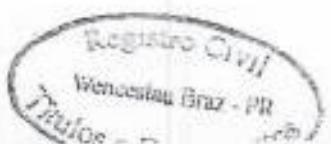
Artigo 32º – A alienação, hipoteca, penhora, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidido por aprovação da maioria simples da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO V

Do exercício Social

Artigo 33º – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 34º – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do exercício, e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.



CAPÍTULO VI

Da Liquidação

Artigo 35º – A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 36º – A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 37º – No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Superior de Ética que devem funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 38º – Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição de fins Filantrópicos, com personalidade Jurídica, sede e atividades preponderantes ao Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A Diretoria fará uma lista de instituições e a Assembleia decidirá sobre qual, ou quais receberão o acervo legado.

CAPÍTULO VII

Do Regimento Interno

Artigo 39º – O regimento interno poderá ser modificado somente com aprovação de 2/3 dos membros presentes em assembleia geral, mediante a convocação do presidente, com antecedência mínima de 10 dias, através de ofício dirigido a todos associados, indicando o dia, a hora e o local da reunião, bem como o resumo da ordem do dia.

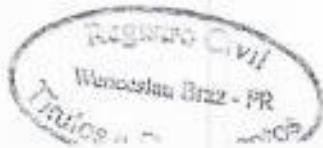
CAPÍTULO VIII

Das Eleições

Artigo 40º - As eleições realizar-se-á no mês de setembro do ano de encerramento do mandato da Diretoria do da Melhor Idade "Prof." Joana Paitach da Silva", em uma Assembleia Geral para as eleições de Diretoria e Conselho Fiscal, através de voto secreto e direto quando houver mais de uma chapa em disputa e, por aclamação, quando houver chapa única.

§ 1º: Só poderá candidatar-se aos quadros de membro da Diretoria, sócios do da Melhor Idade "Prof." Joana Paitach da Silva", registrados a mais de 6 meses e em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º: A posse da nova Diretoria se dará na segunda quinzena de setembro.



Artigo 41º - A Diretoria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, designará uma Comissão Eleitoral de três associados para organizar e conduzir o processo eleitoral, de acordo com o que estabelece o Regimento Interno.

CAPITULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 42º - O estatuto desta associação não será reformável, salvo deliberação da Assembleia Geral, com voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes.

Artigo 43º - A nenhum membro, por si só, é permitido fazer ou assinar declarações públicas que possam comprometer o nome e contrariar as orientações da associação.

Artigo 44º - A associação não poderá manter vínculos políticos ou partidários ou ainda fazer doações ou empréstimos aos mesmos.

Artigo 45º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados, segundo usos e costumes e legislação aplicável.

Artigo 46º - Fica eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer conflitos oriundos as relações estabelecidas no presente estatuto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Estatuto foi apresentado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária para aprovação dos "Estatutos" do da Melhor Idade "Prof." Joana Paitach da Silva" de Santana do Itararé, no dia 20 de setembro de 2012.

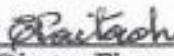
Santana do Itararé, 20 de setembro de 2012.



Presidente



Diretor Secretário



Diretor Financeiro



Visto Jurídico A.S. 5054
GILDO BARBOSA DA SILVA
Advogado - OAB/PR 5.054

